

**RIO VERDE****Rio Verde - 3ª Vara Cível****TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO**

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

Processo Digital nº 5334231-45.2020.8.09.0137

Promovente: BANCO DO BRASIL SA

Promovido: ALBERTO CARLOS BRAZ JUNIOR

Valor da causa: 110.109,52

Juiz: Wagner Gomes Pereira

Aos 13 de janeiro de 2023, as 13:25:35, em cumprimento ao pronunciamento judicial exarado pelo(a) MM. Juiz(a) de Direito da Rio Verde - 3ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, doutor(a) Gustavo Baratella de Toledo, eu, Analista Judiciário, abaixo transcrito lavrei o presente Termo de Penhora, para que doravante seja tido como penhorado nos presentes autos, para segurança do Juízo, o(s) seguinte(s) bem(ns):

"Uma parte de terras localizadas no município de Caiapônia/GO, na Fazenda Buracos, lugar denominado "Relevo III", com área de trezentos e dois hectares, oitenta e quatro ares e quarenta e oito centiares (302,84.48ha), ou seja, 62 alqueires e 5.712,40br², sendo: 51 alqueires e 6.596,5br² em campos e 10 alqueires e 9.142,9br² em culturas"

Matrícula: 13.528 do CRI de Caiapônia/GO

Fica(m) o(s) bem(ns) ora penhorados em poder e sob a guarda do(a) executado(a) proprietário(a) do mesmo, sujeito as penas de Lei (arts. 840, III e 845, par. 1, ambos do C.P.C).

Observação: O executado terá o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos.

Advertência: Fica o depositário ciente das penalidades do art. 161 par. único do CPC/15 e art. 168, par. I, II do CP.

Rio Verde-GO, 13 de janeiro de 2023

CESAR AUGUSTO VIEIRA

Analista Judiciário

